



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI

19-932/2025

Abertura: 17 de janeiro de 2025 (sexta-feira) às 15:47:09 hs

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU

Assunto: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Unidade: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 813.004,85 (oitocentos e treze mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	17/01/2025 16:17:38	17/01/2025 16:18:21
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	23/01/2025 08:33:52	23/01/2025 08:39:32

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 13	17/01/2025	1	2	2873196
2	Comunicação Interna 10	17/01/2025	3	3	2872724
3	Anexo Disponibilidade financeira	17/01/2025	2	6	2872341
4	Anexo Plano de trabalho	17/01/2025	6	8	2872375
5	Anexo Termo de convenio	17/01/2025	9	14	2872380
6	Anexo Extrato bancario - dezembro	17/01/2025	2	23	2872608
7	Anexo Extrata bancario - atualizado	17/01/2025	2	25	2872612
8	Parecer Técnico 12	17/01/2025	3	27	2873229
9	Despacho Integrado 1	17/01/2025	1	30	2873338
10	Projeto de Lei 4210	17/01/2025	3	31	2873353
11	Memória de Cálculo 4210	17/01/2025	1	34	2873433
12	Mensagem 1998	17/01/2025	1	35	2873505
13	Despacho Integrado 2	23/01/2025	1	36	2882600



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 932/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 813.004,85 (oitocentos e treze mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Jaru/RO, 17 de janeiro de 2025.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 17/01/2025 às 16:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2873196** e o código verificador **A7E4807C**.

Referência: [Processo nº 19-932/2025](#).

Docto ID: 2873196 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

GSEMED

Comunicação Interna nº 10/2025

JARU/RO, 17 de janeiro de 2025.

De: **SEMED - GABINETE DO SECRETÁRIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, referente Convênio nº 290/2024/PGE-SEOSP**

Com os cordiais cumprimentos solicitamos de Vossa Senhoria Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 813.004,85 (oitocentos e treze mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos), para Reforma de QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MENEZIO DE VICTO conforme o acordado no Termo de Convênio nº 290/2024/PGE-SEOSP, pactuado através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP, e o Município de Jarú, cujo valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) refere-se a CONCEDENTE, proveniente da Emenda Parlamentar "UNIDOS POR RONDÔNIA", o valor de R\$ 33.004,85 (trinta e três mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos) refere-se ao aporte da contrapartida do Município de Jarú.

Visando a melhoria para infraestrutura nas práticas esportivas no âmbito da escolar, oferecendo a esses alunos um espaço acolhedor e seguro, trazendo lazer e desenvolvimento das atividades física, bem como eventos esportivos e culturais em perfeita condições para o desenvolvimento local para esporte.

Com a reforma da quadra, objetivo incluir a melhoria das estruturas já existentes e modernização do espaço, como recuperação de piso, paredes, reparos na parte elétrica, cobertura, banheiro e pintura, manter mais atrativo para seus usuários.

Essa celebração pretende levar as crianças a praticar diversas modalidades esportivas, além de proporcionar atividades físicas, também ajuda os integrantes no desenvolvimento escolar e social, acaba sendo muito importante dentro do grupo, trazendo a prática esportivas, tirando-os da ociosidade.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 42 e 43, que relata o seguinte:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
- § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
- § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante o exposto, solicitamos as providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

02.Poder Executivo

02.10 Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.1142.0000 - Reforma de quadra esportiva em escolas

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

F.R 2.571

Valor R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)

02.Poder Executivo

02.10 Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.1142.0000 -Reforma de quadra esportiva em escolas

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

F.R 2.500

Valor R\$ 33.004,85 (trinta e três mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos)

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO

02.571	R\$ 810.477,67	R\$ 0,00	R\$ 810.477,67
02.500	R\$ 33.004,85	R\$ 0,00	R\$ 33.004,85

ANEXO II QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.1142	3.3.90.39.00	02.571	R\$ 780.000,00
0002.1142	3.3.90.39.00	02.500	R\$ 33.004,85

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Elaborado por: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DA SEMED

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DA SEMED**, em 17/01/2025 às 15:19, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA, Secretário (a) Municipal**, em 17/01/2025 às 15:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2872724** e o código verificador **57E6E6DF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	17/01/2025 16:17
2	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	20/01/2025 10:11
3	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	20/01/2025 15:31
4	BRENDA RODRIGUES DA SILVA	***.850.202-**	21/01/2025 08:24

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Disponibilidade financeira	17/01/2025	2872341
2	Anexo Plano de trabalho	17/01/2025	2872375
3	Anexo Termo de convenio	17/01/2025	2872380
4	Anexo Extrato bancario - dezembro	17/01/2025	2872608
5	Anexo Extrata bancario - atualizado	17/01/2025	2872612

Referência: [Processo nº 19-932/2025](#).

Docto ID: 2872724 v1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA PADRE ADOLFO ROHL 956
30.061.542/0001-35 Exercício: 2025
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DIA 17/01/2025

UG	RECURSO	CONTA-DETA/ FONTE R ECURSOS / APLICACAO / STN										SALDO
12	CONV. 290/2024.PGE - REF. QUADRA ESP	66196-1	4	2	57	32	012	190	2.571	CONV. 290/2024.PGE - REF. QUADRA ESPOR DA ESC MEN. DE VIC		780.000,00
12	REND CONV. 290/2024.PGE - REF. QUADR	66196-1	5	2	57	32	012	190	2.571	REND CONV. 290/2024.PGE - REF. QUADRA VICTOR		30.477,67
12	CONV. 290/2024	66196-1	6	2	50	10	002	001	2.500	CONV. 290/2024		33.004,85
TOTAL GERAL												843.482,52

JARU, 17 de JANEIRO de 2025

JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESUEL DE SOUZA FONSECA
CONTADOR - CRC: 010256/O-4/RO

WILIANS MAR SIMOES
TESOUREIRO(A) GERAL





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Disponibilidade financeira	17/01/2025

ID:	2872341	Processo	Documento
CRC:	3FE3C945		
Processo:	19-932/2025		
Usuário:	DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS		
Criação:	17/01/2025 11:28:20	Finalização:	17/01/2025 11:28:39

MD5: 002A5B5A86A731490E00CE2E703351A9

SHA256: 3880EA214CAFD8389A7076CD2C1BF7F8601333F6A05D23C8B09027000215EB1D

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jarú	RO	17/01/2025 11:28:20
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	17/01/2025 11:28:20
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 15	17/01/2025	2872050
Comunicação Interna 10	17/01/2025	2872724

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GESUEL DE SOUZA FONSECA	Chefe de Contabilidade	17/01/2025 13:33:53
--	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

 WILIANS MAR SIMOES	Tesoureiro (a) Geral do Município	17/01/2025 13:35:23
---	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

 JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	Secretário (a) Municipal	17/01/2025 17:24:20
---	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2872341 e o CRC 3FE3C945.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/instituição proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU		CNPJ 04.279.238/000159		
Endereço Rua Raimundo Cantanhede, 1080 Setor 02				
Cidade JARU	UF RO	CEP 76.890000	(DDD) Tel/Fax (69) 35216445	E.A. MUNICIPAL
Conta corrente 66196-1	BANCO 001 - DO BRASIL SA	Agência (nome e nº) 1401-X	Praça de Pagamento JARU	
Nome do responsável pela instituição JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR		C.P.F. 930.305.762-72		
R.G./Órgão expedidor 790242 SSP/RO	Cargo Prefeito	Função Chefe do Executivo	Matrícula	
Endereço completo Rua Ricardo Cantanhede/952 Esq. Goiás		CEP 76.890-000	(DDD) Tel./Fax	
E- mail: convenios@jaru.ro.gov.br				

2. OUTROS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE -----X-----	CNPJ -----X-----X---	Esfera Administrativa -----X-----
ENDEREÇO		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MENÉZIO DE VICTO.	INÍCIO A.L.R.	TÉRMINO 180 dias ALR
Identificação do objeto: REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MENÉZIO DE VICTO, localizado na rua Santos Dumont, bairro Jardim dos Estados na zona urbana do município de Jarú/RO.		
Justificativa da proposição: A Prefeitura Municipal de Jarú/RO, elabora o presente projeto para que através de procedimentos de transferência de recurso do Estado para este Município, possamos obter o objeto pleiteado, sendo: REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MENÉZIO DE VICTO, com o objetivo de melhoria para infraestrutura nas práticas esportivas no âmbito da escolar, oferecendo a esses alunos um espaço acolhedor e seguro, trazendo lazer e desenvolvimento das atividades física, bem como eventos esportivos e culturais em perfeitas condições para o desenvolvimento local para esporte.		

Com a Reforma da Quadra, objetivo incluir a melhoria das estruturas já existentes e modernização do espaço, como recuperação do piso, paredes, reparos na parte elétrica, cobertura, banheiro e pintura, manter mais atrativo para seus usuários.

Essa celebração tem como objetivo levar os jovens a praticar diversas modalidades esportivas, além de proporcionar atividade física, também ajuda os integrantes no desenvolvimento escolar e social, acaba sendo muito importante dentro do grupo, trazendo lazer e pratica esportivas, tirando-os da ociosidade.

Por meio do esporte, os jovens aprendem valores como determinação, perseverança e disciplina, imprescindíveis na vida, bem como são resgatados socialmente, já que muitos que ali chegam se encontram na contramão da vida.

Essa reivindicação é uma solicitação da comunidade, que possui inúmeras crianças e jovens. A recuperação da quadra proporcionará uma estrutura com acomodações mais adequadas para a prática de atividades físicas e recreativas aos moradores, que passarão a contar com um espaço digno e apropriado para a convivência em comum.

Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas, despertar curiosidades e habilidades, estimulando o pensamento criativo e o raciocínio de maneira interativa, possibilitar experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer.

Estas solicitações são prioritárias para o crescimento do município, visto que essa obra em muito contribuirá para o bem comum. Assim, vimos mais uma vez solicitar auxílio na liberação de recursos financeiros para a viabilização e execução destes projetos, visando o atendimento aos anseios de nossa população.

4. METAS

Meta	ETAPAS/ FASES	Especificação:	Indicador físico		Duração	
			Unid	Quant	Início	Término
I	1.0	Procedimentos da abertura do Crédito e do processo de Licitação	und	1,00	ALR	

II	2.0	REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MENÉZIO DE VICTO				
	2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,00	ALR	180 dias
	2.2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	UN	1,00		
	2.3	SEGURANÇA DO TRABALHO	UN	1,00		
	2.4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	UN	1,00		
	2.5	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	UN	1,00		
	2.6	ALVENARIA E FECHAMENTOS	UN	1,00		
	2.7	ESQUADRIAS	UN	1,00		
	2.8	COBERTURA	UN	1,00		
	2.9	REVESTIMENTO DE PISOS	UN	1,00		
	2.10	REVESTIMENTOS DE PAREDES	UN	1,00		
	2.11	PINTURA	UN	1,00		
	2.12	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS	UN	1,00		
	2.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICA				
	2.13.1	CAIXA DE PASSAGEM E ACESSÓRIOS	UN	1,00		
	2.13.2	ENTRADA DE ENERGIA E ATERRAMENTO	UN	1,00		
	2.13.3	DISPOSITIVOS DE COMANDO	UN	1,00		
	2.13.4	QUADRO E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	UN	1,00		
	2.13.5	ILUMINÁRIAS	UN	1,00		
	2.13.6	CABOS	UN	1,00		
	2.13.7	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS	UN	1,00		
	2.14	PINTURA DA QUADRA	UN	1,00		
	2.15	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO	UN	1,00		
	2.16	SPDA	UN	1,00		
	2.17	DIVERSOS	UN	1,00		
III	3.0	Conclusão; Recebimento Final pela Fiscalização do Concedente (emissão do relatório) e Procedimento da abertura do crédito para devolução do saldo.	und	1,00	Após a conclusão da Meta II	

**Meta II as etapas estão especificadas na planilha orçamentária em anexo.*

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		Total	Concedente	Proponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.40.42	Auxílio	R\$ 813.004,85	R\$ 780.000,00	R\$ 33.004,85
TOTAL GERAL		R\$ 813.004,85	R\$ 780.000,00	R\$ 33.004,85

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	Valor total (emenda)
1.0	R\$ 780.000,00	-	-	-	-	R\$ 780.000,00

Proponente: No Exercício Corrente

PROponente (Contrapartida)						
META	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	Valor total
1.0	R\$ 33.0004,85	-	-	-	-	R\$ 33.004,85

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Será executado de forma indireta.

Pede deferimento.

Jaru/RO, 09 de maio de 2024
Local e Data

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Proponente
Prefeito do Município de Jaru

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO	
Local e Data	Assinatura do Concedente

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 13/05/2024 às 08:36, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2329787** e o código verificador **586131A0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	10/05/2024 08:45

Docto ID: 2329787 v1



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	Plano de trabalho	01/08/2024	
ID: 2506738		Processo	Documento
CRC: 1306ED68			
Processo: 19-8997/2024			
Usuário: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS			
Criação: 01/08/2024 14:54:27	Finalização: 01/08/2024 14:54:42		
MD5: A83B9CB9F99361FA9134BB81BEADC538			
SHA256: 7DEF4543EED6B36B17FA7B26D34AA835325E8CC9349516A14EF5C9971D80123A			
Súmula/Objeto:			
Solicitação de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária, referente ao convênio nº 290/2024/PGE-SEOSP			
INTERESSADOS			
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	01/08/2024 14:54:27
ASSUNTOS			
OUTROS			01/08/2024 14:54:27
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Comunicação Interna 215		01/08/2024	2506619

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2506738 e o CRC 1306ED68.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Anexo	Identificação/Número Plano de trabalho	Data 17/01/2025
ID: 2872375	Processo	Documento
CRC: 3FB91269		
Processo: 19-932/2025		
Usuário: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS		
Criação: 17/01/2025 11:36:58	Finalização: 17/01/2025 11:37:25	
MD5: 87A590A4D8EA3CE0FEACC97B0ADDDAB5		
SHA256: 2CF6351C163742E0531DF644008D019E5FFAC2D22D792A94160FE74B46B147E6		
Súmula/Objeto: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO		
INTERESSADOS		
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO 17/01/2025 11:36:58
ASSUNTOS		
OUTROS		17/01/2025 11:36:58
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Comunicação Interna 15	17/01/2025	2872050
Comunicação Interna 10	17/01/2025	2872724

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2872375 e o CRC 3FB91269.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 290/2024/PGE-SEOSP

O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de abril de 2023, Edição Suplementar 62.1; e,

O **MUNICÍPIO DE JARU - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Bairro Setor 2, CEP 76.890-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0048887826.

Considerando os elementos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0069.003829/2023-74,

Celebram o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 197/2024/PGE-SEOSP (id. 0049862638), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0069.003829/2023-74, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

1.1. O presente convênio tem por objeto a **reforma de quadra esportiva da escola Menézio de Victo, conforme Plano de Trabalho (id. 0048882427).**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 813.004,85 (oitocentos e treze mil quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da **CONCEDENTE** será no importe de **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, conforme Nota de Empenho (Id. 0044389053);

2.3. A contrapartida da **CONVENENTE** será de pelo menos **R\$ 33.004,85 (trinta e três mil quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Declaração de Contrapartida (id. 0048883463), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da **CONCEDENTE**, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (ART. 14, INCISO VI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

3.1. As despesas da **CONCEDENTE** decorrentes do presente ajuste serão realizadas na seguinte Programação Orçamentária: Cód. U.O.: **27001** - Programa de Trabalho: **15 451 2057 2465 246501** –

Natureza de Despesa: **44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios** – Fonte de Recursos: **1.500.0.07056** Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar da BLOCO PARLAMENTAR "UNIDOS POR RONDÔNIA".

3.2. A despesa do presente ajuste fora empenhadas respectivamente em 12 de dezembro de 2023, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000777 (id. 0044389053), e inscritos em restos a pagar (id. 0045896578).

3.3. Os atos de apostilamento e aditamento da presente parceria indicarão expressamente os créditos orçamentários e empenhos inerentes a sua cobertura.

3.4. **A liberação de recursos fica condicionada ao saneamento dos apontamentos indicados no Parecer nº 197/2024/PGE-SEOSP (id. 0049862638), respeitando-se o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRONGORAMA DE DESEMBOLSO (ART. 14, INCISO VII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

4.1. O desembolso das parcelas financeiras de responsabilidade de cada partícipe será realizado em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho referido na cláusula primeira do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENIENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

5.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

5.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

5.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

5.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

6.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

6.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES



7.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

- I - Aditar este termo com alteração do objeto;
- II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 14, INCISO XII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

8.1. A execução do presente convênio será acompanhada pela CONCEDENTE mediante apresentação de Relatórios de Execução Físico-Financeira, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da regularidade das execução física do objeto pelo CONVENIENTE.

8.2. Os Relatórios de Execução Físico-Financeira deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, e no caso de obras e serviços de engenharia ou arquitetura, pelo respectivo responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.3. Cada Relatório de Execução Físico-Financeira deverá ser apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, correspondente à execução.

9. CLÁUSULA NONA - DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO (ART. 14, INCISO XIII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

9.1. A CONVENIENTE deve zelar pelo livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como das unidades de Controle Interno e Controle Externo, aos processos, documentos e informações decorrentes da execução do presente convênio, bem como aos respectivos locais de execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE (ART. 14, INCISO II, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

10.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

10.2. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:



I - DO CONCEDENTE

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, mediante designação dos respectivos Gestor e Fiscal, a fim de aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- c) Comunicar aos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo os indícios de crimes ou atos de improbidade administrativa;
- d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- e) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade; Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- f) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - DO CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos



recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 22 DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

11.1. O CONVENIENTE tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos decorrentes do presente convênio, com demonstração dos resultados e metas pactuados.

11.2. Cabe ao Prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

11.3. Na impossibilidade de atendimento do disposto item 11.2 deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.4. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao CONCEDENTE a instauração de Tomada de Contas Especial

11.5. A Prestação de Contas Final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação do presente prazo.

11.6. A Prestação de Contas Final será instruída com:

I - relatório de cumprimento do objeto com a inclusão de todos os comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; e

III - comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, acrescido das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. Na hipótese de inocorrência de qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.7. A devolução prevista no item 11.6.III será proporcional aos recursos transferidos e à respectiva contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

11.8. Se, ao término do prazo estabelecido no item 11.5 o CONVENIENTE não apresentar a prestação de Contas, nem devolver os recursos nos termos do item 11.6.III, o CONCEDENTE registrará o inadimplemento nos sistemas próprios, e comunicará a omissão do dever de prestar contas a sua unidade de Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.9. O registro do inadimplemento do CONVENIENTE somente será efetivado após decorridos 30 (trinta) dias de sua notificação pelo CONCEDENTE, resguardando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação da manifestação que entender pertinentes.

11.10. A notificação referida no item anterior será realizada por qualquer meio inequívoco de cientificação do CONVENIENTE, e, especialmente, notificação eletrônica realizada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

11.11. Apresentada a Prestação de Contas de Contas e ressarcidos os recursos financeiros, o Ordenador de Despesas do CONCEDENTE suspenderá, de imediato, o registro do inadimplemento referido no item 11.8, desde que o Prefeito seja outro que não o faltoso, e reste comprovado o atendimento do disposto nos itens 11.3 e 11.4.

11.12. O CONCEDENTE poderá requisitar a complementação da instrução processual da Prestação de Contas Final, de modo a atender os objetivos referidos no item 11.1.

11.13. A Prestação de Contas Final será apreciada e decidida pelo CONCEDENTE, ou respectivo sucessor, no prazo de até um (01) ano, contado do seu recebimento, e a decisão registrada no sistema próprio.



11.14. Em caso de rejeição da Prestação de Contas Final, a concedente, no prazo de até sessenta dias, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado, instruindo-o com a comprovação de instauração da Tomada de Contas Especial e demais documentação necessária ao ajuizamento de ação visando o ressarcimento ao erário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA - DA VIGÊNCIA (ART. 14, INCISO IV, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

12.1. O prazo de vigência do presente convênio é de **180 dias, a contar da data de liberação dos recursos.**

12.2. A vigência do convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto, e desde que observado o disposto na Cláusula Sétima.

12.3. O deferimento de prorrogação será precedido de apreciação mediante Parecer Técnico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) da ocorrência da inexecução financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

14.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

14.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

14.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

14.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores



públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

17.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 14, INCISO XVI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **João Gonçalves Silva Junior, Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 25/06/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049862697** e o código CRC **FF06F2D9**.





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Termo de convenio	02/08/2024

ID: 2509605

CRC: 3C5ABAB8

Processo: 19-8997/2024

Usuário: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Criação: 02/08/2024 15:45:21 Finalização: 02/08/2024 15:47:18

Processo



Documento



MD5: 1CE1B1D4D37C43D860B992878D336D78

SHA256: 34298519F3A86FD30C8A185109744EB5344BB9A227DC242EE1DF0D384ADEEC99

Súmula/Objeto:

Termo de convenio

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	JARU	RO	02/08/2024 15:46:28
----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	02/08/2024 15:47:07
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 215	01/08/2024	2506619
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2509605 e o CRC 3C5ABAB8.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	Termo de convenio	17/01/2025	
ID:	2872380	Processo	Documento
CRC:	58E3C0FE		
Processo:	19-932/2025		
Usuário:	DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS		
Criação:	17/01/2025 11:38:53	Finalização:	17/01/2025 11:39:07
MD5:	0AB644CD1188CEC8CF90CDF4D881FD44		
SHA256:	4C2719DFF8AA1C2CEC73676A2DF1A89853BD8EA41CEC910FE26C90CC68D306CA		
Súmula/Objeto:			
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
INTERESSADOS			
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	17/01/2025 11:38:53
ASSUNTOS			
OUTROS			17/01/2025 11:38:53
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Comunicação Interna 15		17/01/2025	2872050
Comunicação Interna 10		17/01/2025	2872724

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2872380 e o CRC 58E3C0FE.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 1401-X
Conta 66196-1 REF QUADRA VICTOR
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	837.755,40			638.624,729100		
31/12/2024	SALDO ATUAL	843.482,52			638.624,729100		638.624,729100

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	837.755,40
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.727,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.727,12
SALDO ATUAL =	843.482,52

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Extrato bancario - dezembro	17/01/2025

ID:	2872608	Processo	Documento
CRC:	5E3BEFE7		
Processo:	19-932/2025		
Usuário:	DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS		
Criação:	17/01/2025 13:48:44	Finalização:	17/01/2025 13:49:08

MD5:	E96A1A95197D6B6430097CD57D0EF73A
SHA256:	5728FE12BB308FD9A914988413107B892098AA2673970F824A341830983BB32A

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	17/01/2025 13:48:44
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	17/01/2025 13:48:44
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 15	17/01/2025	2872050
Comunicação Interna 10	17/01/2025	2872724

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2872608 e o CRC 5E3BEFE7.



G3331714355593121
17/01/2025 14:39:16

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 66196-1REF QUADRA VICTOR
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/08/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							846.862,91C
Saldo							846.862,91C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/01/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/02/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							846.862,91

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ID: 2872612 e CRC: 40A780DD



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Extrata bancario - atualizado	17/01/2025
ID: 2872612	Processo	Documento
CRC: 40A780DD		
Processo: 19-932/2025		
Usuário: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS		
Criação: 17/01/2025 13:51:08	Finalização: 17/01/2025 13:51:29	
MD5: 08CE937F5A5DB34973505E71B3069C39		
SHA256: B1AB29960FB84DE9FE8863419CB0F5FCF9B42CA0F11A0C40C8B3272A06205A0B		
Súmula/Objeto:		
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO		
INTERESSADOS		
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO 17/01/2025 13:51:08
ASSUNTOS		
OUTROS		17/01/2025 13:51:08
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Comunicação Interna 15	17/01/2025	2872050
Comunicação Interna 10	17/01/2025	2872724

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2872612 e o CRC 40A780DD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 932/2024

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional especial

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 813.004,85 (oitocentos e treze mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 2872724), para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional especial na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo e (iii) Plano de Trabalho.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- ...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando a celebração do Convênio nº 290/2024/PGE-SEOSP, pactuado através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP, e o Município de Jarú/RO, o qual tem por objetivo

a Reforma de Quadra Esportiva da Escola Menezio De Victo, no valor de R\$ 813.004,85 (oitocentos e treze mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro destina-se à Reforma de Quadra Esportiva da Escola Menezio De Victo.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura dos créditos especial.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional especial, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 17 de janeiro de 2025.

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 17/01/2025 às 16:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 17/01/2025 às 16:17, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2873229** e o código verificador **D14612B1**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	17/01/2025 17:25

Referência: [Processo nº 19-932/2025](#). Docto ID: 2873229 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-932/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **17/01/2025 16:17:38**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providência quanto a Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 17/01/2025 às 16:18, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2873338** e o código verificador **D8C798A1**.

Referência: [Processo nº 19-932/2025](#).

Docto ID: 2873338 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.210, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 813.004,85 (oitocentos e treze mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 813.004,85

02 - Poder Executivo

02.10 - Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.1142.0000 - Reforma de Quadra Esportiva em Escolas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 780.000,00

F.R.: 571

2 Recursos do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo

02.10 - Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.1142 - Reforma de Quadra Esportiva em Escolas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 33.004,85

F.R.: 500

2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.500 - Recursos do Exercício Anterior - Recursos não Vinculados de Impostos, 2.571 - Recursos do Exercício Anterior - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R\$ 813.004,85

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando a celebração do Convênio nº 290/2024/PGE-SEOSP, pactuado através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP, e o Município de Jaru/RO, o qual tem por objetivo a Reforma de Quadra Esportiva da Escola Menezio De Vito, no valor de R\$ 813.004,85 (oitocentos e treze mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro destina-se à Reforma de Quadra Esportiva da Escola Menezio De Vito.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

Jaru/RO, 17 de janeiro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 18/01/2025 às 12:06, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2873353** e o código verificador **5C256AA7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	17/01/2025 17:50
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	20/01/2025 14:11

Referência: [Processo nº 19-932/2025](#).

Docto ID: 2873353 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória De Cálculo De Superávit:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
571	R\$ 810.477,67	R\$ 0,00	R\$ 810.477,67
500	R\$ 33.004,85	R\$ 0,00	R\$ 33.004,85

Quadro Para Solicitação De Créditos Adicionais:

P.A	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.1142	3.3.90.39	571	R\$ 780.000,00
0002.1142	3.3.90.39	500	R\$ 33.004,85

Jaru/RO, 17 de janeiro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 18/01/2025 às 12:06, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2873433** e o código verificador **F5FB68B1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	17/01/2025 17:50
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	20/01/2025 14:11

Referência: [Processo nº 19-932/2025](#).

Docto ID: 2873433 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 1998/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.210 de 17 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 813.004,85 (oitocentos e treze mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 17 de janeiro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 18/01/2025 às 12:06, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2873505** e o código verificador **5624F8B7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	17/01/2025 17:50
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	20/01/2025 14:11

Referência: [Processo nº 19-932/2025](#).

Docto ID: 2873505 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-932/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **23/01/2025 08:33:52**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.210 de 17 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 813.004,85 (oitocentos e treze mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação para fins que especifica".

ANA LUCIA ALVES CAMPOS
Secretário (a) Executivo (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ALVES CAMPOS, Secretário (a) Executivo (a)**, em 23/01/2025 às 08:34, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2882600** e o código verificador **2562232C**.

Referência: [Processo nº 19-932/2025](#).

Docto ID: 2882600 v1